



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 PROCESSO Nº 14/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

SETOR REQUISITANTE: Setor de Frotas

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência".

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; Decreto Federal 3.555/2000; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 29/03/2021, ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 29/03/2021, ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “**Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência**”.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar e impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) Pessoalmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo On-line** através do site www.fartura.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Modelo - Anexo 6).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração com os devidos poderes para representar a empresa.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto / serviços;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Conter no máximo 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7. Após a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, proposta completa, contendo:

- a) O preço total do prêmio de toda a frota de veículos da Municipalidade, já inclusos todas as despesas, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos cotados, indicando as condições de pagamento e validade da proposta;
- b) A planilha de valores deverá ser apresentada observando-se a ordem sequencial do Anexo A, contendo o valor unitário do prêmio para cada veículo e valor total do prêmio para toda a frota, apresentando-se também, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - Planilha constando os valores unitários de cada um dos veículos relacionados, inclusive subtotais e total geral;
 - Informações sobre bônus, quando houver, em forma de percentual, não podendo ser inferiores aos percentuais informados no Termo de Referência;
 - Valor da franquia, apenas para os veículos com cobertura total;
 - Limites de indenização por cobertura;
- c) Indicação de preposto, deverá ser, Corretora de Seguros, devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em situação “Ativa”, que será o responsável por atender aos sinistros, providenciar a documentação necessária, receber e resolver reclamações, fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos, atender aos terceiros envolvidos nos sinistros e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução do contrato decorrente desta licitação. Neste documento deverão ser indicados telefone, endereço completo e demais informações necessárias para que o atendimento aos chamados seja realizado de forma imediata.
- d) Para os veículos regulares com cobertura total, o valor do bem será considerado o importe mínimo de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, para veículos especiais e transformados com cobertura total (Ambulâncias), será considerado o importe percentual constantes do Anexo A, para veículos, ônibus e micro-ônibus que não tenha código na tabela FIPE, será considerado “Valor Determinando” o importe constantes do Anexo A.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados, preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº _/2021)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.5.3. A comunicação via e-mail do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira, Qualificação Técnica e Outras Comprovações**, são:

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído por Alvará de Funcionamento devidamente válido);

e) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

j.1) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente;

j.2) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório, Termo de Abertura e Encerramento.

j.3) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

escrituração contábil digital (Decreto nº 6.022/2007).

j.4) *Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2019) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.*

j.5) *As empresas enquadradas como MEI - Micro Empreendedor Individual deverão apresentar a Declaração Anual do MEI, do último exercício.*

k) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

k.1) *Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*

k.2) *Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

l) Prova de aptidão para o desempenho de atividade, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

l.1) *O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar prova de execução de, no mínimo, 50% do total do objeto licitado.*

l.2) *O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados.*

m) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

m.1) *As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).*

n) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

o) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a **procuração** com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1 O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras m e m.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras m e m.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011-A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº _/2021. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita pelo menor valor global.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A licitante vencedora deverá apresentar, antes da homologação do presente pregão, para assinatura de contrato:

- a)** Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R\$ 1.500.000,00 no ramo APP (acidentes pessoais passageiros).
- b)** Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

17.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar o Contrato.

17.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

18.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

18.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Referência, que faz parte integrante deste edital.

18.1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico é de: R\$ 212.644,83 (Duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. A Autorização de Compras, objeto desta licitação, será expedida pelo Setor de Compras, de conformidade com o Contrato firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, deste edital.

20.2. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega das apólices dos veículos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

20.3. As apólices deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, 444 - Centro, Fartura - SP, CEP 18870-011, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e/ou pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

21.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

21.4. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser prestados de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

21.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários para a prestação dos serviços, objeto deste edital.

21.6. Não será aceito troca, salvo detectados inconsistências que prejudiquem a prestação dos serviços e causem prejuízos a municipalidade, desde que devidamente justificada e aceita pelos respectivos fiscais e gestor do contrato. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a referida troca.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência da apólice.

22.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

22.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

22.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A prestação dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

24. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

24.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

25.1. O preço adjudicado poderá ser reajustado caso haja prorrogação de prazo contratual.

26. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

26.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

27. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

27.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

28. DA RESCISÃO

28.1. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

28.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

28.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

28.2.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

29.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

30.1.1. O Contrato a ser firmado com a proponente vencedora poderá, caso seja vantajoso para esta prefeitura, ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

31.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

31.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

31.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 11 de março de 2021.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência.

1.2 - Esse termo de referência possui 2 anexos, sendo eles:

- ANEXO A - RELAÇÃO DE COBERTURAS
- ANEXO B - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

2 - SETOR SOLICITANTE

Administração Geral, Agricultura e meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Transporte Escolar, Saúde, Obras, Garagem Municipal, Limpeza Pública, Estradas.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação visa assegurar que os bens, condutores e passageiros possam transitar com relativa segurança, garantindo-se a devida cobertura no momento dos sinistros, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto deste termo de referência consiste na Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência.

4.1.1 - A cobertura deverá abranger os veículos cuja beneficiária é a Secretaria de Estado da Educação e Saúde, cedidos para uso da Prefeitura Municipal de Fartura;

4.1.2 - A cobertura deverá abranger colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiária a secretaria, a partir do recebimento da documentação do veículo, até a data da efetiva e real devolução do veículo.

4.2 - DOS SERVIÇOS 24 HORAS

4.2.1 - Prestar os seguintes serviços 24 horas:

- a) Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo;
- b) Assistência por Pane Seca;
- c) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado.
- d) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
- e) Serviço de chaveiro;
- f) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- g) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- h) Troca de pneus;

4.3 - DA APÓLICE

4.3.1 - A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.3.2 - Na apólice de seguros deve constar previsão de, caso ocorrer sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se quitar o débito até a data do vencimento.

4.3.3 - Especificações da Apólice para os veículos integrantes da frota:

- Região de Circulação: Estado de São Paulo e demais estados da Federação.
- Franquia: Reduzida “Anexo A”
- Vigência: 12 meses
- Tipo de Cobertura: Compreensiva
- Opção de contratação: Indenização por valor determinado
- Importâncias Seguradas: Valor Segurado - Valores conforme preço médio do veículo constante no “Anexo A”

4.3.4 - Responsabilidade Civil Facultativa

- Danos Corporais - R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
- Danos Materiais - R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

4.3.5 - Acidentes Pessoais Passageiros (APP)

- Indenização por morte: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- Indenização Invalidez Permanente: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

4.4 - DOS RISCOS COBERTOS

4.4.1 - A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF - danos materiais e pessoais).

4.4.2 - A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- b) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho, sem limites de quilometragem.
- c) Cobertura para vidros, faróis e lanternas;
- d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- e) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- f) Granizo, furacão ou terremotos;
- g) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- h) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- i) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- j) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.5 - FRANQUIA

4.5.1 - A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas Apólices, não podendo ser do tipo majorada.

5 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 212.644,83 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

5.2 - Os licitantes deverão oferecer lances de menor valor em relação ao valor global do certame, tendo como referência o valor global médio estimado apresentado neste Termo de Referência. O menor valor oferecido será a proposta vencedora do certame.

5.3 - A empresa vencedora fica responsável pela regularização dos valores unitários dos blocos/veículos para realização do contrato. Após o certame, será solicitado ao responsável da empresa vencedora a planilha preenchida, esta deverá ser devolvida à administração em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de acordo com as orientações feitas na sessão do pregão.

5.4 - As licitantes concorrerão apenas com os valores referentes ao Prêmio do Seguro, no qual deverá estar incluso todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando a Prefeitura Municipal de Fartura nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio.

5.5 - A proposta deverá conter a Discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

5.6 - As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta, reduzidos na mesma proporção do prêmio para a adequação dos valores após a sessão de lances.

6 - APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - As empresas deverão possuir o requisito abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

a) Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R\$ 1.500.000,00 no ramo APP (acidentes pessoais passageiros).

b) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

6.2 - Esses documentos deverão ser apresentados para ser possível a assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

c) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessária à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;

e) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Além das demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- e) Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- f) **Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- h) **Indicar a corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da municipalidade;**
- i) Informar a corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento da Prefeitura Municipal de Fartura.
- j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- k) Informar nome, telefone, celular, e-mail, entre outros meios de contato com pessoa responsável pelo atendimento à Prefeitura Municipal de Fartura.

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

8.1 - As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, 444 - Centro, Fartura/SP, CEP 18870-011, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência da apólice.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - O pagamento do serviço contratado será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado ou cheque nominativo junto ao Departamento Financeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 019 - Aplicação 01

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 093 - Aplicação 01

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função Programática: 12.361.0006.2.026

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 200 - Aplicação 01

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde

MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 331 - Aplicação 01

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.03 - Limpeza Pública

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0026.2.063

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 586 - Aplicação 01

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.04 - Estradas

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0027.2.064

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 599 - Aplicação 01

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.11.00 - Meio Ambiente

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 644 - Aplicação 01

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 455 - Aplicação 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.07.05 - Fortalecendo a Família

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 499 - Aplicação 01

11 - GARANTIA

11.1 - Fica a empresa obrigada a prestar serviços de qualidade.

11.2 - Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

12 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse e concordância da contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da lei nº 8666/93 e atualizações.

Caso haja prorrogação de contrato, deverá ser observado o índice IPC-A, caso seja de concordância entre as partes.

13 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e fiscalização dos serviços prestados:

13.2 - Gestor: Sr. Paulo Roberto Pontes, responsável pelo Transporte e Frota Municipal;
Fiscais:

- Sr. Carlos Magno Soares Barboza, Coordenador de Gabinete;
- Sr. Pedro Passos da Silva, Responsável Transporte da Saúde;
- Sr. Hugo Marcelo Dognani Vieira, Responsável Logística do Transporte Escolar;
- Sr. Mauricio Teixeira Garcia, Técnico Agrícola;
- Sr. João Carlos Dognani, Motorista Responsável Garagem Municipal;
- Sra. Patricia Braga Cardoso, Coordenadora do Bem Estar e Promoção Social;
- Sr. Flávio Benedito Soares, Coordenador de Obras.

13.3 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.4 - Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13.5 - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

14 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

16 - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 08 de março de 2021.

PAULO ROBERTO PONTES
RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E FROTA MUNICIPAL

MAURICIO TEIXEIRA GARCIA
TÉCNICO AGRÍCOLA

CARLOS MAGNO SOARES BARBOZA
COORDENADOR DE GABINETE

PATRÍCIA BRAGA CARDOSO
COORDENADORA DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

FLAVIO BENEDITO SOARES
COORDENADOR DE OBRAS

HUGO MARCELO DOGNANI VIEIRA
ASSESSOR IV
RESP. LOGÍSTICA TRANSPORTE ESCOLAR

PEDRO PASSOS DA SILVA
ASSESSOR IV
RESP. PELO TRANSPORTE DA SAÚDE

JOÃO CARLOS DOGNANI
MOTORISTA
RESPONSÁVEL GARAGEM MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA Relação dos veículos e coberturas

ITENS	PLACA / CHASSI	VEÍCULOS / MARCA	TIPO DE USO	ANO	SETOR DE USO	FRANQUIA MÁXIMA	VALOR DETERMINADO	CARROCERIA EM REAIS	RCF EM REAIS			APP EM REAIS		PRÊMIO		ASSISTÊNCIA 24 HORAS	ASSISTÊNCIAVIDROS	CLASSE DEBÔNUSATUAL	OCORRÊNCIA DESINISTRO
									DM	DC	DMO	Morte	Inval.	DMH	FINAL				
1	FMX-9428 93PB75M1M EC050720	MINIBUSVOLA REV6E5 MARCOPOLO	Transporte de alunos	2013/20 14	EDUCAÇÃO	R\$ 7.600,00	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.567,50	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	2	Não	
2	DJM-9907 9532E82W3E R402278	15.190 ESCOLAR MARCOPOLO VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2014/20 14	EDUCAÇÃO	R\$ 12.256,66	R\$ 216.100,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 5.690,21	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não	
3	EEF-7896 9BM688272A B671205	ONIBUS 812 MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2009/20 10	EDUCAÇÃO	R\$ 6.833,33	R\$ 137.100,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.715,83	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	3	Não	
4	DJL-4421 9BM688272A B710234	ONIBUS 812 MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2010/20 10	EDUCAÇÃO	R\$ 6.833,33	R\$ 137.100,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.715,83	guincho km ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Não	
5	DJM-9870 9532E82W2E R402952	15.190ESCOLA R MARCOPOLO VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2013/20 14	EDUCAÇÃO	R\$ 5.853,33	R\$ 216.100,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 5.556,87	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não	
6	DJM-7586 9532M52P6E R416413	MICRO ONIBUS 8.160 OD VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2013/20 14	EDUCAÇÃO	R\$ 11.333,33	R\$ 160.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 4.090,83	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Sim	
7	DBA-1911 93ZL68C01D 8441855	IVECO MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB IVECO	Transporte escolar	2012/20 13	EDUCAÇÃO	R\$ 8.556,66	R\$100.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.202,50	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	3	Não	
8	DBA-1917 936ZBWMM BE2117603	BOXER MINIBUS 2.3 JTD (16L) PEUGEOT	transportar merenda	2013/20 14	EDUCAÇÃO	R\$ 3.640,00	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.038,96	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não	
9	CPI-5966 9BM3840678 B609385	ONIBUSOF 1418 DIES MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2008/20 08	EDUCAÇÃO	R\$ 5.226,66	R\$ 99.900,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.405,00	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

10	DJM-2085 9532E82W6 CR253426	15.190 ESCOLAR MARCOPOLO VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2012/20 12	EDUCAÇÃO	R\$ 9.376,66	R\$ 159.200,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 4.990,00	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Sim
11	CMW-1271 93PB37D2M 6C016584	MINIBUSVOLA REV6 ESCOLAR 4X2 MARCOPOLO	Transporte escolar	2005/20 06	EDUCAÇÃO	R\$ 3.533,00	R\$ 47.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.465,83	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	6	Não
12	DJP-1664 93PB37D2M 7C020430	MINIBUSVOLA REV6 ESCOLAR 4X2 MARCOPOLO	Transporte escolar	2006/20 07	EDUCAÇÃO	R\$ 3.556,66	R\$ 60.300,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.608,75	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	6	Não
13	FTL-5569 9532M52P1E R425312	MICRO ONIBUS 8.160 OD VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2014/20 14	EDUCAÇÃO	R\$ 11.333,33	R\$ 160.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 4.257,50	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
14	CPI-5811 9BM3821858 B598603	ONIBUS O-500 MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2008/20 08	EDUCAÇÃO	R\$ 12.900,00	R\$ 219.900,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 5.024,37	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	2	Não
15	FZA-2790 9BD119609F 1123943	DOBLOESSEN CE 1.8 16V FIAT	serviços	2014/20 15	EDUCAÇÃO	R\$ 2.333,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.903,12	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
16	DBA-1908 9BWAB05ZX B4093861	FOX 1.6 MI TOTAL FLEX 8V5P VOLKSWAGEN	serviços	2010/20 11	EDUCAÇÃO	R\$ 1.733,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.442,71	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
17	DBA-1893 8AC9036728 E000616	SPRINTER 313- CDI VAN MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2008/20 08	EDUCAÇÃO	R\$ 3.366,66	R\$200.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.490,21	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
18	BZB-2969 9532M52P3K R929761	VW MICRO ÔNIBUS 8.160 NEOBUS THO VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2019/20 19	EDUCAÇÃO	R\$ 12.366,66	R\$ 200.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 4.521,96	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	0	Não
19	EZO-8972 9532E82W5K R930559	VW ÔNIBUS 15.190 EOD 60 VOLKSWAGEN	Transporte escolar	2018/20 19	EDUCAÇÃO	R\$ 15.666,66	R\$ 210.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 5.727,71	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	0	Não
20	CPI-5954 9BM3840678 B609372	ONIBUSOF141 8 DIES. MERCEDES BENZ	Transporte escolar	2008/20 08	EDUCAÇÃO	R\$ 5.200,00	R\$ 70.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.064,79	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	0	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

21	BYP-OH19 93YMAFEXC LJ290931	VAN MASTER RENAULT	Transporte escolar	2019/20 20	EDUCAÇÃO	R\$ 8.266,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.984,96	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan ternas e retrovisores	0	Sim
22	ENN3119 93YMAF4XE LJ002301	VAN MASTER RENAULT	Transporte escolar	2019/20 20	EDUCAÇÃO	R\$ 8.266,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.984,96	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan ternas e retrovisores	0	Não
23	FDE-3108 9BM979277L B151709	CAIO LO916 MERCEDES BENS	Transporte escolar	2020/20 20	EDUCAÇÃO	R\$ 15.000,00	250.391,25	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.104,46	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan ternas e retrovisores	0	Não
24	DBA-1892 936ZBPMMB 92032522	BOXER VAN 330-M 2.8 TDI 4X2 PEUGEOT	transporte de pacientes	2008/20 09	SAÚDE	R\$ 5.166,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.992,08	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
25	BZB-5G34 VF3YE2BFC L2M27596	GEGEOUT BOXER L3H2AMBULAN CIA PEGEOUT	Ambulância	2019/20 20	SAÚDE	R\$ 6.900,00	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 5.154,50	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	2	Não
26	DBA-1910 9BWKB05XC P139407	SAVEIRO 1.6 MI TOTAL FLEX GV VOLKSWAGEN	Ambulância	2011/20 12	SAÚDE	R\$ 3.106,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.748,33	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	6	Sim
27	DBA-1906 9BWKB05U4 BP185250	SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 MI TOTAL FLEX VOLKSWAGEN	Ambulância	2011/20 11	SAÚDE	R\$ 2.966,00	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.896,04	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	7	Não
28	DBA-1907 93YADCUH6 BJ522653	MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI4P DIES RENAULT	Ambulância	2011/20 11	SAÚDE	R\$ 5.363,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.145,21	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	6	Sim
29	FTL-3129 936ZCWMN CF2142780	BOXER FURGAO 350 2.3 HDI PEUGEOT	Ambulância	2014/20 15	SAÚDE	R\$ 5.616,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.566,04	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
30	FUF-2440 936ZBWMM BE2134735	BOXER MINIBUS 2.3 JTD (16L) PEUGEOT	transporte de pacientes	2014/20 14	SAÚDE	R\$ 3.973,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.274,79	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
31	FUG-2022 936ZBWMM BE2134747	BOXER MINIBUS 2.3 JTD (16L) PEUGEOT	transporte de pacientes	2014/20 14	SAÚDE	R\$ 3.640,00	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.296,04	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	3	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

32	DBA-1894 9BG124GU0 9C423368	S-10 ADVANTAGE 2.4 FLEXPOWER CHEVROLET	Ambulância	2008/20 09	SAÚDE	R\$ 4.146,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.242,71	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	6	Sim
33	DBA-1913 9BGSU19F0 EB103189	CLASSIC LS 1.0 VHC FLEXPOW ER CHEVROLET	transporte de pacientes	2013/20 14	SAÚDE	R\$ 1.526,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.496,79	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	6	Sim
34	DJM-7464 93W244M24 E2125150	DUCATOMINIB US T BAIXO 2.3 FIAT	transporte de pacientes	2013/20 14	SAÚDE	R\$ 4.393,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.499,16	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	3	Não
35	DBA-1890 9BAA05W89 T033814	GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX 8V4PGIV VOLKSWAGEN	transporte de pacientes	2008/20 09	SAÚDE	R\$ 1.606,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.298,77	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
36	FNA-6439 9BWAB45U0 FP193287	NOVO GOL TRENDLINE 4PG6 VOLKSWAGEN	transporte de pacientes	2015/20 15	SAÚDE	R\$ 1.763,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.493,16	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	0	Sim
37	CDZ-7984 9BD1580881 4245790	UNO MILLE SMART FIAT	transporte de pacientes	2001/20 01	SAÚDE	R\$ 2.493,33	R\$ 88.900,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.343,33	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não
38	GFR-6400 8A1BB8215G L387434	CLIO 1.0 EXPRESSION RENAULT	transporte de pacientes	2015/20 16	SAÚDE	R\$ 2.093,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.413,12	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	2	Sim
39	FAU-6144 93Y5SFR84J J202807	SANDERO 1.0 AUTH S. EDITION RENAULT	transporte de pacientes	2017/20 18	SAÚDE	R\$ 1.943,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.617,71	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	1	Não
40	FPR-3259 8A1FC2715J L056329	KANGOO 1.6 AMBULANCIA RENAULT	Ambulância	2017/20 18	SAÚDE	R\$ 7.690,00	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.848,96	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	0	Sim
41	FPE-4544 8AC906633J E141635	SPRINT FURGÃO LONGO SAMU MERCEDES	SAMU	2017/20 18	SAÚDE	R\$ 8.290,00	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 4.280,62	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e43retrovisores	1	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

42	GGA-9488 9BGJC7520J B273445	SPIN LTZ 108 8VECONOFLEX AT CHEVROLET	transporte de pacientes	2018/20 18	SAÚDE	R\$ 4.500,00	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.122,71	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	0	Sim
43	BZB-1345 8AEGCNFN8 KG515467	PARTNER FURGÃO 1.6 PEUGEOT	Ambulância	2018/20 19	SAÚDE	R\$ 2.442,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.930,41	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	0	Não
44	EXR-2126 93XLJKL1TK CJ18804	L200 TRITON SPORT GL 2.4 MEC MITSUBISHI	transporte de pacientes	2018/20 19	SAÚDE	R\$ 5.513,33	R\$ 122.800,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.422,71	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	0	Não
45	CUG-8H81 93YRBB002L J319427	KWID ZEN 1.0 RENAULT	transporte	2019/20 20	SAUDE	R\$ 2.686,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 979,25	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan ternas e retrovisores	0	Não
46	BWL-6G40 93YRBB002L J3233154	KIWD ZEN 1.0 RENAULT	Transporte	2019/20 20	SAUDE	R\$ 2.686,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 979,25	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan ternas e retrovisores	0	Não
47	GAC-2B95 93YMAFEXC MJ437500	MASTER AMBULANCIA RENAULT	Transporte de paciente	2020/20 21	SAUDE	R\$ 11.560,00	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.748,43	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan ternas e retrovisores	0	Não
48	DBA-1915 9BFXEAFU7 CBS99789	CARGO 1517 TB Dies. 2p FORD	diversos	2011/20 12	ESTRADA	R\$ 3.873,33	100%	15.000	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.588,12	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	6	Não
49	DBA-1902 9BFYCEHV6 ABB48966	CARGO 2422 TURBO 6X2 FORD	diversos	2010/20 10	ESTRADA	R\$ 6.123,33	100%	20.000	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.713,75	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Não
50	FRS-1352 978MSTBT3 ER037000	INTERNATION AL 4400 P7 6X4 INTERNATION AL	diversos	2014/20 14	ESTRADA	R\$ 8.480,00	100%	20.000	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.943,96	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Sim
51	DBA-1885 9BFXCE5U6 6BB82517	CARGO 1517 TB Dies. 2p FORD	diversos	2006/20 06	LIMPEZA	R\$ 2.973,33	100%	0	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.248,54	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Não
52	DBA-1901 9BFXCE2U2 ABB51519	CARGO 1317 TB Dies. 2p FORD	coleta de lixo	2010/20 10	LIMPEZA	R\$ 3.106,66	100%	0	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.424,37	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	2	Sim
53	CDZ-7991	F-12000 L 4X2 FORD	coleta de lixo	2002/20 02	LIMPEZA	R\$ 4.974,33	100%	0	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.142,50	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	9BFXK82F52 B079543																			
54	DBA-1920 93ZA1FD00E 8562062	VERTIS 130V19 4X2 E5 CAB ESTENDIDA IVECO	coleta de lixo	2013/20 14	LIMPEZA	R\$ 4.143,00	100%	0	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.519,16	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	3	Sim	
55	GIU-4480 9531M62P7G R611165	VW 10.160 DELIVERY E5 4X2 VOLKSWAGEN	diversos	2016/20 16	LIMPEZA	R\$ 4.606,66	100%	10.000	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.210,21	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	2	Não	
56	FKG-0556 9BFWEA7B8 JBS44516	CARGO 1119 TB EURO 5 FORD	coleta de lixo	2018/20 18	LIMPEZA	R\$ 3.966,66	100%	22.000	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.937,71	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	1	Sim	
57	FTP-0248 9BFWEA7B1 JBS44518	CARGO 1119 TB EURO 5 FORD	coleta de lixo	2018/20 18	LIMPEZA	R\$ 3.966,66	100%	22.000	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.937,71	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	1	Não	
58	DBA-1912 9BWAA05W4 DP098032	GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV 5P VOLKSWAGEN	serviços	2012/20 13	SOCIAL	R\$ 1.666,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.545,00	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Não	
59	DBA-1891 8AC9036728 A996964	SPRINTER 313- CDI VAN STREET STD TB 16L MERCEDES BENZ	serviços	2008/20 08	SOCIAL	R\$ 3.513,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.762,08	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Sim	
60	DBA-1883 9BWCA05X7 5T140753	GOL 1.0 CITY TOTAL FLEX VOLKSWAGEN	serviços	2005/20 05	SOCIAL	R\$ 1.733,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.213,29	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	2	Sim	
61	CFD-5027 93YR2B004L J987228	KWID ZEN 1.0 RENAULT	Serviços	2019/20 20	SOCIAL	R\$ 2.686,66	R\$ 100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 972,25	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lanternas e retrovisores	0	Não	
62	DBA-1921 9BD15804AD 6803694	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX FIAT	serviços	2013/20 13	AGRICULTURA	R\$ 1.626,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.421,87	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	5	Não	
63	AAA-0010 9DLR05001H G000023	TRACTOR LS 50R TRATOR	Serviços	2017/20 17	AGRICULTURA	R\$ 17.066,66	R\$ 81.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.197,12	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan ternas e retrovisores	0	Não	
64	AAA-0011 HCCZTT75T GCG54554	NEW ROLLAND TT-4030	Serviços	2017/20 17	AGRICULTURA	R\$ 16.866,66	78.000,00R\$	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 3.073,81	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan ternas e retrovisores	0	Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

65	AAA-0019 0000COZKE6 SFH0136	TRATOR MAHINDRA- 9500 TRATOR	Serviços	2020/20 20	AGRICULTURA	R\$ 18.333,33	R\$ 100.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.977,25	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan- ternas e retrovisores	0	Não
66	AAA-0018 00000002494 017327	TRATOR MTRO N LS TRATOR	Serviços	2019/20 19	AGRICULTURA	R\$ 22.953,00	R\$ 120.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 5.653,79	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan- ternas e retrovisores	0	Não
67	DBA-1916 9BD198211E 9028575	BRAVO ESSENCE 1.8 16V FLEX 4P FIAT	serviços	2013/20 14	GABINETE	R\$ 2.116,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.820,62	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan- ternas e retrovisores	3	Sim
68	BYW-1G38 9882261CBL KD24294	FIAT TORO FIAT	Transporte diverso	2020/20 20	GABINETE	R\$ 3.746,66	R\$ 77.986,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1634,31	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan- ternas e retrovisores	0	Não
69	DBA-1884 9BWCC05W 67T115489	GOL 1.8 POWER VOLKSWAGEN	serviços	2007/20 07	CONSELHO TUTELAR	R\$ 1.866,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.308,75	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	1	Não
70	DBA-1896 9BWKAO5Z6 84045791	FOX CITY 1.0 MI TOTAL FLEX VOLKSWAGEN	serviços	2007/20 08	FISCAL	R\$ 1.783,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.310,29	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	6	Não
71	DAM-9320 9BGCA6030 KB172016	NOVA MONTANA LS 1.4 FLEX CHEVROLET	serviços	2018/20 19	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.823,33	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.142,50	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan- ternas e retrovisores	0	Não
72	ENZ-6499 9532Y8Z3K R920128	VW ÔNIBUS 18.330 OT VOLKSWAGEN	transporte diversos	2018/20 19	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 22.666,66	R\$ 500.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 8.176,21	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	4	Sim
73	GHR-5A86 9BGCA8030L B192001	MONTANA LS 1.4 CHEVROLET	Serviços	2020/20	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.856,66	100%	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.334,06	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan- ternas e retrovisores	0	Não
74	FNA-4151 9BGCA8030L B193949	MONTANA LS 1.4 CHEVROLET	Transporte	2020/20	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.856,66	R\$ 500.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 1.334,06	GUINCHO ILIMITADO	Vidros, faróis, lan- ternas e retrovisores	0	Não
75	ELD-8261 9A9T0802KK BFS4014	CARRETA REBOQUE	TRANSPORT E	2019/20 19	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.966,66	114.000,00	-	300.000	300.000	25.000	25.000	25.000	25.000	R\$ 2.756,56	ILIMITADO	-----	0	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

BLOCO 01 - EDUCAÇÃO

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
1	FMX-9428	MINIBUSVOLAREV6E5	2013/2014	MARCOPOLO
2	DJM-9907	ONIBUS VW 15-190 ESCOLAR	2014/2014	VOLKSWAGEN
3	EEF-7896	ONIBUS MERCEDES BENZ 812	2009/2010	MERCEDES BENZ
4	DJL-4421	ONIBUSMERCEDES BENZ 812	2010/2010	MERCEDES BENZ
5	DJM-9870	ONIBUSWV 15.190 ESCOLAR	2013/2014	VOLKSWAGEN
6	DJM-7586	MICRO ONIBUSWV 8.160 OD	2013/2014	VOLKSWAGEN
7	DBA-1911	MICRO ONIBUSIVECO CITY CLASS 2.8 TB FIAT	2012/2013	IVECO
8	DBA-1917	BOXER MINIBUS 2.3 JTD16LUGARES PEUGEOT	2013/2014	PEUGEOT
9	CPI-5954	ONIBUSOF1418 MERCEDES BENZ	2008/2008	MERCEDES BENZ
10	CPI-5966	ONIBUSOF1418 MERCEDES BENZ 42L	2008/2008	MERCEDES BENZ
11	DJM-2085	ONIBUS 15.190 WV MARCOPOLO	2012/2012	VOLKSWAGEN
12	CMW-1271	MINIBUSVOLAREV64X2 MARCOPOLO	2005/2006	MARCOPOLO
13	DJP-1664	MINIBUSVOLAREV64X2 MARCOPOLO	2006/2007	MARCOPOLO
14	FTL-5569	MICRO ONIBUS 8.160 OD WV	2014/2014	VOLKSWAGEN
15	CPI-5811	ONIBUS MERCEDES BENZ O-500	2008/2008	MERCEDES BENZ
16	FZA-2790	FIAT BOBLOESSENCE 1.8 16V	2014/2015	FIAT
17	DBA-1908	FOX 1.6 MI 8V 5 PORTAS	2010/2011	VOLKSWAGEN
18	DBA-1893	VAN SPRINTER 313 CDI MERCEDES BENZ	2008/2008	MERCEDES BENZ
19	BZB-2969	MICRO ONIBUS 8.160 VW	2019/2019	VOLKSWAGEN
20	EZO-8972	ONIBUS VW 15.190 EOD 60	2018/2019	VOLKSWAGEN
21	BYP-0H19	VAN MASTER	2019/2020	RENAULT
22	ENN-3I19	VAN MASTER	2019/2020	RENAULT
23	FDE-3108	ONIBUS CAIO LO 916	2020/2020	MERCEDES BENZ

BLOCO 02 - SAÚDE

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
24	DBA-1892	VAN BOXER 330- M	2008/2009	PEUGEOT
25	BZB-5G34	PEGEOUT BOXER AMBULÂNCIAL3H2	2019/2020	PEGEOUT
26	DBA-1910	SAVEIRO 1.6 MI TOTAL FLEX	2011/2011	VOLKSWAGEN
27	DBA-1906	SAVEIRO AMBUL.1.6 MI TOTAL FLEX	2011/2011	VOLKSWAGEN
28	DBA-1907	MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI 4 PORTAS	2011/2011	RENAULT
29	FTL-3129	FURGÃO BOXER 350 2.3 HDI DIESEL	2014/2015	PEUGEOT
30	FUF-2440	BOXER MINIBUS 2.3 JTD 16 LUGARES PEUGEOT	2014/2014	PEUGEOT
31	FUG-2022	BOXER MINIBUS 2.3 JTD 16LUGARES PEUGEOT	2014/2014	PEUGEOT
32	DBA-1894	S-10 ADVANTAGE 2.4 FLEX	2008/2009	CHEVROLET
33	DBA-1913	CLASSIC LSVHC FLEX	2013/2014	CHEVROLET
34	DJM-7464	UCATOMINIBUS TETO BAIXO 2.3 FIAT	2013/2014	FIAT
35	DBA-1890	GOL CITY 1.0 8V 4PORTAS FLEX	2008/2009	VOLKSWAGEN
36	FNA-6439	NOVO GOL TRENDLINE4PG6	2015/2015	VOLKSWAGEN
37	CDZ-7984	UNO MILLE SMART	2001/2001	FIAT
38	GFR-6400	RENAULT CLIO 1.0 EXPRESSION	2015/2016	RENAULT
39	FAU-6144	RENAULT SANDERO 1.0 AUTH S.EDITION	2017/2018	RENAULT
40	FPR-3259	RENAULT KANGOO 1.6 AMBULÂNCIA	2017/2018	RENAULT
41	FPE-4544	SPRINT FURGÃO LONGO MERCEDES BENZ	2017/2018	MERCEDES BENZ
42	GGA-9488	SPIN LTZ 108 8V FLEX	2018/2018	CHEVROLET
43	BZB-1345	PARTNER FURGÃO 1.6 PEUGEOT	2018/2019	PEUGEOT
44	BWL-6G40	RENAULT KWID 1.0	2019/2020	IRENAULT
45	GUG-8H81	RENAULT KWID 1.0 ZEN	2019/2020	RENAULT
46	GAC-2B95	RENAULT MASTERAMBULÂNCIA	2020/2021	RENAULT
47	EXR-2126	L-200 TRITON SPORT GL 2.4 MEC	2018/2019	MITSUBISHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

BLOCO 03 - ESTRADA

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
48	DBA-1915	CAMINHÃO CARGO 1517 TB 2P DIESEL FORD	2011/2012	FORD
49	DBA-1902	CAMINHÃO CARGO 2422 TURBO 6X2 FORD	2010/2010	FORD
50	FRS-1352	CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400 P76X4	2014/2014	INTERNATIONAL

BLOCO 04 - LIMPEZA

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
51	DBA-1885	CAMINHÃO CARGO 1517 TB 2P	2006/2006	FORD
52	DBA-1901	CAMINHÃO CARGO 1317 TB 2P	2010/2010	FORD
53	CDZ-7991	CAMINHÃO FORD F12.0004X2	2002/2002	FORD
54	DBA-1920	CAMINHÃO VERTIS130V194X2CAB ESTENDIDA	2013/2014	IVECO
55	GIU-4480	CAMINHÃO VW 10.160 DELIVERY E54X2	2016/2016	VOLKSWAGEN
56	FKG-0556	CAMINHÃO CARGO 1119 TB EURO 5	2018/2018	FORD
57	FTP-0248	CAMINHÃO CARGO 1119 TB EURO 5	2018/2018	FORD

BLOCO 05 - SOCIAL

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
58	DBA-1912	GOL CITY 1.0 8VG4	2012/2013	VOLKSWAGEN
59	DBA-1891	SPRINTER 313 CDI VAN STD TB 16L MERCEDES	2008/2008	MERCEDES BENZ
60	DBA-1883	GOL CITY 1.0	2005/2005	VOLKSWAGEN
61	CFD-5027	RENAULT KWID 1.0 ZEN	2019/2020	RENAULT

BLOCO 06 - AGRICULTURA

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
62	DBA-1921	UNE MILLE WAY ECONOMY 1.0	2013/2013	FIAT
63	AAA-0010	TRATOR LS50R	2017/2017	LS TRACTOR
64	AAA-0011	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	2017/2017	NEW HOLLAND
65	AAA-0019	TRATOR MAHINDRA 9500	2020/2020	MAHINDRA
66	AAA-0018	TRATOR MTRONLS	2019/2019	LS TRACTOR

BLOCO 07 - GABINETE

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
67	DBA-1916	BRAVO ESSENCE 1.8 16VALV. FLEX 04 PORTAS	2013/2014	FIAT
68	BYW-1G38	FIAT TORO FLEX	2020/2020	FIAT

BLOCO 08 - ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO TUTELAR - FISCALIZAÇÃO

ITENS	PLACA	VEÍCULOS	ANO	MARCA
69	DBA-1884	GOL 1.8 POWER	2007/2007	VOLKSWAGEN
70	DBA-1896	FOX CITY 1.0 MI FLEX	2007/2008	VOLKSWAGEN
71	ENZ-6499	ONIBUS VW 18.330 OT	2018/2019	VOLKSWAGEN
72	GHR-5A86	MONTANA LS 1.4 FLEX	2020/2020	CHEVROLET
73	FNA-4I51	MONTANA LS 1.4 FLEX	2020/2020	CHEVROLET
74	DAM-9320	MONTANA 1.4 FLEX	2018/2019	CHEVROLET
75	ELD-8261	CARRETA REBOQUE	2019/2019	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2021

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável / procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2021

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCE DÊNCIA	UNID	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA		UND	1	

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

ATENÇÃO: Após a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, proposta completa, contendo:

a) O preço total do prêmio de toda a frota de veículos da Municipalidade, já incluso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

todas as despesas, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos cotados, indicando as condições de pagamento e validade da proposta;

b) *A planilha de valores deverá ser apresentada observando-se a ordem sequencial do Anexo A, contendo o valor unitário do prêmio para cada veículo e valor total do prêmio para toda a frota, apresentando-se também, obrigatoriamente, as seguintes informações:*

- Planilha constando os valores unitários de cada um dos veículos relacionados, inclusive subtotais e total geral;*
- Informações sobre bônus, quando houver, em forma de percentual, não podendo ser inferiores aos percentuais informados no Termo de Referência;*
- Valor da franquia, apenas para os veículos com cobertura total;*
- Limites de indenização por cobertura;*

Importante: As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta final, reduzidos na mesma proporção do prêmio para a adequação dos valores após a sessão de lances.

c) *Indicação de preposto, deverá ser, Corretora de Seguros, devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em situação "Ativa", que será o responsável por atender aos sinistros, providenciar a documentação necessária, receber e resolver reclamações, fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos, atender aos terceiros envolvidos nos sinistros e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução do contrato decorrente desta licitação. Neste documento deverão ser indicados telefone, endereço completo e demais informações necessárias para que o atendimento aos chamados seja realizado de forma imediata.*

d) *Para os veículos regulares com cobertura total, o valor do bem será considerado o importe mínimo de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, para veículos especiais e transformados com cobertura total (Ambulâncias), será considerado o importe percentual constantes do Anexo A, para veículos, ônibus e micro-ônibus que não tenha código na tabela FIPE, será considerado "Valor Determinando" o importe constantes do Anexo A.*

OBSERVAÇÃO: *Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2021

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº ___/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUCIANO PERES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR: _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a), no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/___.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ___/2021**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 2.437/2007 e Decreto Municipal 3.819/2019 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Descrição e valor do item:

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.3. Este Contrato fica vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2021**, referente ao **PROCESSO Nº ___/2021**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. O CONTRATADO compromete-se a cumprir, fielmente, as especificações descritas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante do presente processo.

3.3. O CONTRATADO designa o Sr(a). _____ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- e) Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- h) Indicar a corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da municipalidade;
- i) Informar a corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento da Prefeitura Municipal de Fartura.
- j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- k) Informar nome, telefone, celular, e-mail, entre outros meios de contato com pessoa responsável pelo atendimento à Prefeitura Municipal de Fartura.
- l) A contratada obriga-se a cumprir fielmente, todas as especificações descritas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante do presente processo.
- m) A contratada fica ciente que a cobertura deverá abranger os veículos cuja beneficiária é a Secretaria de Estado da Educação e Saúde, cedidos para uso da Prefeitura Municipal de Fartura.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- fixo e irreeajustável;
- c) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
 - d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessária à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
 - e) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
 - f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;
 - g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.01 -Gabinete do Prefeito

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 019 - Aplicação 01 - R\$ 1.820,62

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 093 - Aplicação 01 - R\$ 19.996,75

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função Programática: 12.361.0006.2.026

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 200 - Aplicação 01 - R\$ 81.555,23

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde

MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 331 - Aplicação 01 - R\$ 59.790,20

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.03 - Limpeza Pública

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0026.2.063

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 586 - Aplicação 01 - R\$ 18.420,21

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.04 - Estradas

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0027.2.064

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 599 - Aplicação 01 - R\$

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.11.00 - Meio Ambiente

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 644 - Aplicação 01 - R\$ 16.323,36

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 455 - Aplicação 01 - R\$ 3.843,36

Unidade Executora: 02.07.05 - Fortalecendo a Família

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 499 - Aplicação 01 - R\$ 4.694,10

CLÁUSULA SEXTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

6.1. A Autorização de Compras do produto, objeto desta licitação, será expedida pelo Setor de Compras, de conformidade com o Contrato firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

6.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

6.3. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 24 horas, para disponibilizar o abastecimento no local indicado na autorização de compras.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, deste edital.

7.2. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega das apólices dos veículos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

7.3. As apólices deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, 444 - Centro, Fartura - SP, CEP 18870-011, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e/ou pelo fiscal do contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser prestados de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

8.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários para a prestação dos serviços, objeto deste edital.

8.6. Não será aceita troca, salvo detectados inconsistências que prejudiquem a prestação dos serviços e causem prejuízos a municipalidade, desde que devidamente justificada e aceita pelos respectivos fiscais e gestor do contrato. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a referida troca.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência da apólice.

9.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

9.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. O preço adjudicado poderá ser reajustado caso haja prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

14.2. A contratada será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

15.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

16.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

16.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.1.1. O Contrato a ser firmado com a proponente vencedora poderá, caso seja comprovadamente vantajoso e conveniente para esta prefeitura, ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° _/2021** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

19.2. Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Fica responsável para **gerir** a execução contratual o senhor **Paulo Roberto Pontes**, lotado no cargo de motorista e designado para exercer as funções de Responsável pelo Setor de Transportes e pela Frota Municipal (Portaria nº 40/2021).

20.2. Ficam responsáveis para **fiscalizar** a execução contratual, os(as) senhores(as):

- Sr. Carlos Magno Soares Barboza, Coordenador de Gabinete;
- Sr. Pedro Passos da Silva, Responsável Transporte da Saúde;
- Sr. Hugo Marcelo Dognani Vieira, Responsável Logística do Transporte Escolar;
- Sr. Mauricio Teixeira Garcia, Técnico Agrícola;
- Sr. João Carlos Dognani, Motorista Responsável Garagem Municipal;
- Sra. Patricia Braga Cardoso, Coordenadora do Bem Estar e Promoção Social;
- Sr. Flávio Benedito Soares, Coordenador de Obras.

20.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

20.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

20.5. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fartura/SP, em ___ de ___ de 2021.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAIS DO CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG Nº _____
2- _____ - RG Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2021

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP
(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2021.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA